

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Conforme relatado no relatório precedente, todas as determinações contidas no último acórdão proferido nos autos (2958/2010-Plenário) foram cumpridas.

2. Considerando que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados já havia sido informada da deliberação deste Tribunal (uma vez cumprido o item 9.5 do acórdão sob referência), cabe no momento apenas informar à referida Comissão Legislativa do integral cumprimento e, com isso, encerrar o presente processo.

Assim, concordando com as propostas apresentadas pela unidade técnica, manifesto-me por que o Tribunal adote a decisão que ora submeto a este Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 20 de agosto de 2014.

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator